# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.galia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia




## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Atos Oficiais*** ..... 2
Decretos ..... 2
***Atos Administrativos*** ..... 3
Outros atos administrativos ..... 3


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Gália, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Gália poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.galia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Gália**
CNPJ 44.518.389/0001-37
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-9020
Site: www.galia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

**Câmara Municipal de Gália**
CNPJ 49.887.524/0001-35
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-1513
Site: www.camaragalia.sp.gov.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Gália garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.galia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

**PODER EXECUTIVO**

**Atos Oficiais**

**Decretos**

**DECRETO Nº. 2.297/2026.**
**DE 19 DE MAIO DE 2026.**

***JOSÉ SILVINO ZANIBONI JUNIOR***, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR FORÇA DO DISPOSTO NO INCISO V DO ARTIGO 60 DA LEI ORGÂNICA E PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL QUE DISCIPLINA A DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA E ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO DO SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL (SINPDEC).

*"Dispõe sobre o levantamento anual da demanda de crianças de 0 a 3 anos para atendimento em creche no âmbito do Município de Gália e dá outras providências."*

**CONSIDERANDO** o disposto na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/1996, no Estatuto da Criança e do Adolescente, sob a Lei Federal nº 8.069/1990;

**CONSIDERANDO** a necessidade de planejamento da oferta de vagas na Educação Infantil, especialmente na etapa creche, de forma a assegurar o direito de acesso das crianças de 0 a 3 anos à educação pública;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 14.851/2024, que estabelece diretrizes para levantamento e transparência da demanda por vagas na Educação Infantil;

**CONSIDERANDO** a importância da articulação intersetorial entre as áreas da Educação, Saúde e Assistência Social para o planejamento das políticas públicas voltadas à primeira infância.

DECRETA:

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município de Gália, o levantamento anual da demanda de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade para atendimento em creche da Rede Municipal de Ensino.

**Art. 2º** O levantamento anual da demanda terá por finalidade subsidiar o planejamento, a organização e a ampliação da oferta de vagas na Educação infantil, segmento creche, para o ano letivo subsequente.

**Art. 3º** O levantamento da demanda será realizado anualmente no mês de dezembro, mediante atuação integrada entre a Secretaria Municipal de Educação, a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social.

**Art. 4º** Compete à Secretaria Municipal de Saúde encaminhar à Secretaria Municipal de Educação, até o último dia útil do mês de dezembro de cada ano:

I – levantamento atualizado das crianças residentes no município na faixa etária de 0 (zero) a 3 (três) anos;

II – informações organizadas por grupo etário, observando, preferencialmente, as seguintes faixas:

a) 0 a 11 meses;
b) 1 ano a 1 ano e 11 meses;
c) 2 anos a 2 anos e 11 meses;
d) 3 anos a 3 anos e 11 meses.

**Art. 5º** Compete à Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social encaminhar à Secretaria Municipal de Educação, até o último dia útil do mês de dezembro de cada ano:

I – consulta atualizada ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico;

II – relação das famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família que possuam crianças na faixa etária de 0 (zero) a 3 (três) anos;

III – demais informações socioassistenciais que possam contribuir para identificação da demanda prioritária por vagas em creche, observada a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais.

**Art. 6º** Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I – consolidar e analisar os dados encaminhados pelas Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social;

II – organizar o planejamento da oferta de vagas para o ano letivo subsequente;

III – adotar medidas administrativas necessárias à ampliação e organização do atendimento da demanda;

IV – manter atualizados os registros e indicadores relacionados ao acesso à creche no município.

**Art. 7º** O levantamento anual da demanda não substitui os procedimentos de manifestação de interesse e inscrição para vagas em creche, que deverão ocorrer nos termos da regulamentação específica da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 8º** O compartilhamento das informações previstas neste Decreto deverá observar os princípios da administração pública e a legislação vigente relativa à proteção de dados pessoais e sigilo das informações.

**Art. 9º** As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 10** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura do Município de Gália, em 19 de maio de 2026.**
**JOSÉ SILVINO ZANIBONI JUNIOR**
**Prefeito Municipal**

.....

**Atos Administrativos**

**Outros atos administrativos**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
ADMINISTRAÇÃO CENTENÁRIO 2025 - 2028

**Comissão de Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos em Estágio Probatório**
Portaria Nº 4.331/2025

**A Comissão de Avaliação de Desempenho de Servidores Públicos Municipais Aprovados em Concurso Público em Estágio Probatório, designada pela Portaria nº 4.331/25, no uso de suas atribuições legais,**

**DECLARA,** em conformidade com a Lei Municipal nº 2.388/2017, Decreto 1.419/2017, Decreto nº 1.752/2021 e Decreto nº 2.040/2023, que as empregadas públicas municipais relacionadas abaixo, aprovadas em Concurso Público nº 01/2023, admitidas em abril/2025, após análise do respectivo Grupo de Avaliação e apuração da nota da **Fase II – 1º Semestre**, por esta Comissão de Avaliação, obtiveram a seguinte pontuação:

| Nome | Cargo | Admissão | Grupo de Avaliação | Pontuação |
|---|---|---|---|---|
| Ester de Souza E Souza | Merendeira | 22/04/2025 | Portaria nº. 4.332/25 | **87,5** |
| Estelita Bernardes Ferreira dos Santos | Auxiliar de Serviços | 15/04/2025 | Portaria nº. 4.332/25 | **87,5** |
| Vanessa Terassi Lopes | Auxiliar de Serviços | 15/04/2025 | Portaria nº. 4.332/25 | **87,5** |

Considerando a nota mínima necessária de 60 pontos, as empregadas supracitadas **foram consideradas APROVADAS**. É estipulado o prazo de 10 (dez) dias úteis para requerimento de revisão de avaliação, caso as servidoras não concordem com sua pontuação.

É o que tinha a **Declarar**.

Gália, 15 de meio de 2026.

**Daniel Puerta Torres**
RG. 40.XXX.XXX-6
Presidente

**Clara Gabriela Marião de Souza**
RG. 45.XXX.XXX-3
Membro

**Valéria Chiareli Cizotto**
RG. 22.XXX.XXX-3
Membro


@prefeituragalia
gabinete@galia.sp.gov.br
www.galia.sp.gov.br
14 3274 9020
Praça Custódio Araújo Ribeiro, 755 - 17.450-033 CNPJ 44.518.389/0001-37

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
ADMINISTRAÇÃO CENTENÁRIO 2025 - 2028

**Comissão de Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos em Estágio Probatório**
Portaria Nº 4.331/2025

**A Comissão de Avaliação de Desempenho de Servidores Públicos Municipais Aprovados em Concurso Público em Estágio Probatório, designada pela Portaria nº 4.331/25, no uso de suas atribuições legais,**

**DECLARA,** em conformidade com a Lei Municipal nº 2.388/2017, Decreto 1.419/2017, Decreto nº 1.752/2021 e Decreto nº 2.040/2023, que a empregada pública municipal relacionada abaixo, aprovada em Concurso Público 01/2023, admitida no mês de Maio/2024, após análise do respectivo Grupo de Avaliação e apuração da nota da **Fase II – 3º Semestre** por esta Comissão de Avaliação, obteve a seguinte pontuação:

| Nome | Cargo | Admissão | Grupo de Avaliação | Pontuação |
|---|---|---|---|---|
| Andreia de Jesus Pereira Briqueze | Auxiliar de Serviços | 02/05/2024 | Portaria nº. 4.332/25 | **87,5** |

Considerando a nota mínima necessária de 60 pontos, a empregada supracitada **foi considerada APROVADA**. É estipulado o prazo de 10 (dez) dias úteis para requerimento de revisão de avaliação, caso a servidora não concorde com sua pontuação.

É o que tinha a **Declarar**.

Gália, 15 de meio de 2026.

**Daniel Puerta Torres**
RG. 40.XXX.XXX-6
Presidente

**Clara Gabriela Marião de Souza**
RG. 45.XXX.XXX-3
Membro

**Valéria Chiareli Cizotto**
RG. 22.XXX.XXX-3
Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
ADMINISTRAÇÃO CENTENÁRIO 2025 - 2028

**Comissão de Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos em Estágio Probatório**
Portaria Nº 4.331/2025

**A Comissão de Avaliação de Desempenho de Servidores Públicos Municipais Aprovados em Concurso Público em Estágio Probatório, designada pela Portaria nº 4.331/25, no uso de suas atribuições legais,**

**DECLARA,** em conformidade com a Lei Municipal nº 2.388/2017, Decreto 1.419/2017, Decreto nº 1.752/2021 e Decreto nº 2.040/2023, que o empregado público municipal relacionado abaixo, aprovado em Concurso Público 01/2023, admitido no mês de Outubro/2024, após análise do respectivo Grupo de Avaliação e apuração da nota da **Fase II – 2º Semestre** por esta Comissão de Avaliação, obteve a seguinte pontuação:

| Nome | Cargo | Admissão | Grupo de Avaliação | Pontuação |
|---|---|---|---|---|
| Sidnei Henrique Alonge | Motorista | 21/10/2024 | Portaria nº. 4.332/25 | **87,5** |

Considerando a nota mínima necessária de 60 pontos, o empregado supracitado **foi considerado APROVADO**. É estipulado o prazo de 10 (dez) dias úteis para requerimento de revisão de avaliação, caso o servidor não concorde com sua pontuação.

É o que tinha a **Declarar**.

Gália, 15 de meio de 2026.

**Daniel Puerta Torres**
RG. 40.XXX.XXX-6
Presidente

**Clara Gabriela Marião de Souza**
RG. 45.XXX.XXX-3
Membro

**Valéria Chiareli Cizotto**
RG. 22.XXX.XXX-3
Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
ADMINISTRAÇÃO CENTENÁRIO 2025 - 2028

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**Departamento de Recursos Humanos**

IZABELA DE FÁTIMA JULIÃO ALONGE, DIRETORA DE GESTÃO E OTIMIZAÇÃO DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS, DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**DECLARA**, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.388 de 21 de março de 2.017 e Decretos Municipais nº 1.419 de 10 de maio de 2.017, nº 1.752 de 03 de maio de 2.021 e nº 2.040 de 25 de agosto de 2023, que os empregados públicos municipais relacionadas abaixo, aprovadas em Concurso Público 01/2023 realizado nesta Urbe, admitidos no mês de MAIO/2024, então submetidos a Estágio Probatório **(Fase I – 3º Semestre)**, obtiveram a seguinte pontuação:

| Nome | Cargo | Data de Admissão | Pontuação |
|---|---|---|---|
| Adão Aparecido Lima da Silva | Agente Comunitário de Saúde (ACS) | 06/05/2024 | 53,56 |
| Ana Caroline Bertoldo da Silva | Auxiliar de Serviços | 20/05/2024 | 53,54 |
| Cristiano Domingos Ramos | Tratorista | 13/05/2024 | 56,00 |
| José Roberto Dias | Vigia | 13/05/2024 | 54,00 |
| José Victor Almassan | Braçal | 06/05/2024 | 53,17 |
| Pablo Henrique Barbosa | Motorista | 13/05/2024 | 54,29 |

A avaliação levou em consideração a vida funcional dos empregos públicos, sob responsabilidade do Departamento de Recursos Humanos, e sendo a pontuação mínima necessária de 44 pontos para se avançar para a fase seguinte, ficam então, os empregados supracitados, automaticamente **APROVADOS** nesta etapa, devendo agora, serem avaliadas na 2ª Fase (3º Semestre) pela Comissão de Avaliação e Desempenho.

Gália, 19 de maio de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
IZABELA DE FATIMA JULIAO ALONGE
Data: 19/05/2026 15:24:52-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br


@prefeituragalia
rh@galia.sp.gov.br
www.galia.sp.gov.br
14 3274 9033
Praça Custódio Araújo Ribeiro, 755 - 17.450-033 CNPJ 44.518.389/0001-37